



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ASSINATURA DE REVISTAS, POR MEIO DE QUIOSQUE, NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS – SBSP.

São Paulo
MARÇO/2017

SUMÁRIO

1.	DAS DEFINIÇÕES	04
2.	DA FINALIDADE	04
3.	DO OBJETO	04
4.	DAS METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA	05 e 06
5.	DO PRAZO CONTRATUAL	06
6.	DAS CARACTERÍSTICAS DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA	07
7.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	07 a 09
8.	DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA	09 a 11
9.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1** ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2** CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3** CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4** CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privado ao uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5** INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6** LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7** SBSP: sigla do Aeroporto de São Paulo / Congonhas.

2 DA FINALIDADE

- 2.1** Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2** Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

- 3.1** Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de assinatura de revistas, por meio de quiosque, no Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

4. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1 As áreas objeto desta concessão, foram divididas em 02 (dois) lotes, assim composto:

4.1.1 **LOTE 1:** Área, denominada **VA0022**, com **6,00 m²** (seis metros quadrados) de área total, destinada a instalação de 01 (um) quiosque, está localizada no Saguão Central, piso térreo, entre os eixos 59A e 61A, do Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

4.1.2 **LOTE 2:** Área total de **13,45 m²** (treze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), sendo:

4.1.2.1 A área, denominada **VA1025**, com **4,00 m²** (quatro metros quadrados) de área total, destinada à instalação de 01 (um) quiosque, está localizada na Sala de Embarque, entre os eixos 15A e 16A, 1º andar do Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

4.1.2.2 A área, denominada **SES046**, com **9,45 m²** (nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), destinada à depósito para guarda de materiais, localiza-se no Saguão central, entre os eixos 62 e 64, piso subsolo do Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

4.1.3 As instalações físicas do quiosque e o mobiliário a ser utilizado deverão atender aos requisitos técnicos da Norma ABNT NBR 9050, que trata sobre acessibilidade às edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.4 Não será permitida a instalação de quiosque fechado.

4.2 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área contratada exclusivamente para exploração comercial de assinatura de revistas, por meio de quiosque.

4.2.1 Será permitido no máximo 03 (três) promotores na área interna do quiosque e 01 (um) promotor externo ao quiosque para distribuição de vale brindes sem abordagem.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

- 4.2.1.1** A área de atuação do promotor na parte externa deverá ser defronte ao quiosque, cabendo a CONCEDENTE delimitá-la.
- 4.2.2** A distribuição de vale brindes e as demais fases de atendimento, deverão ser realizadas com discrição, boa apresentação, forma cordial, educada e respeitosa, apresentando com clareza os valores de assinatura, condições de pagamento, quantidade de parcelas e demais informações sobre a negociação da assinatura de revistas.
- 4.2.2.1** O não atendimento do subitem anterior, 4.2.2, poderá acarretar rescisão contratual e/ou aplicação de sanções previstas no item VI – DAS COMINAÇÕES das Condições Gerais Anexas do Termo de Contrato anexo ao Edital, a critério exclusivo da CONCEDENTE.
- 4.3** Será permitida a verticalização do portfólio de produtos, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal deste contrato e com este tenha relação.
- 4.4** O CONCESSIONÁRIO deverá operar apenas com uma editora na área, objeto desta licitação.
- 4.5** O CONCESSIONÁRIO poderá, caso seja do seu interesse e desde que celebrado em Termo Aditivo ao Contrato, dispor de um depósito para guarda de mercadorias, de acordo com a disponibilidade e conveniência da CONCEDENTE, arcando, para tanto, com os custos da concessão da área que será cobrado por metro quadrado, segundo a natureza da área, utilizando-se como referência a Tabela de Valores Básicos de Preços Específicos Mensais para ocupação de Áreas Aeroportuárias vigente ou outra forma que vier a substituí-la, acrescido de 100% (cem por cento) e com os custos de rateios.
- 4.6** A CONCEDENTE vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto desta Licitação.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1** O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prorrogação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 6.1** Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 6.2** Zelar pela origem e qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, bem como utilizar somente produtos de boa qualidade e dentro dos prazos de validade dos mesmos.
- 6.3** O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar quaisquer maquinários ou equipamentos que possam alterar a estabilidade do solo ou gerar bloqueios, ruídos ou quaisquer ajustes que possam causar poluição ambiental, comprometendo a segurança e conforto dos demais usuários do local.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1** Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto deste contrato, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2** Havendo necessidade de autorização de algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 7.3** Manter a atividade funcionando, exclusivamente, dentro da área concedida.
- 7.4** O CONCESSIONÁRIO deverá manter toda equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados, por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela CONCEDENTE.
- 7.5** Todos os profissionais que trabalharão na área, deverão manter uma postura adequada a garantir a boa imagem das atividades.
- 7.6** O CONCESSIONÁRIO deverá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito e débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- 7.7** Manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos produtos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

- 7.8** O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar em suas operações o ECF (emissor de cupom fiscal) baseado na Lei Federal N.º 9.532/97 e no Regulamento do ICM RICMS 2002. Os equipamentos eletrônicos utilizados para operacionalizar as transações de pagamento com cartões de crédito e de débito devem estar integrados ao ECF, de modo a permitir a impressão do comprovante de pagamento vinculado ao documento fiscal.
- 7.9** A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furto, roubo ou danos.
- 7.10** O CONCESSIONÁRIO deverá manter em local visível o exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei N.º 12.291 de 20.07.2010.
- 7.11** Quanto às disposições relacionadas à Higiene Ambiental, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e outras legislações ambientais aplicáveis.
- 7.11.1** Resíduos comuns gerados pela atividade, deverão ser segregados entre Recicláveis e Não Recicláveis, disponibilizados em local acessível para a coleta pela contratada da CONCEDENTE em horários separados:
- 7.11.1.1** Os resíduos Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos sem cor, transparentes.
- 7.11.1.2** Os resíduos Não Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos pretos.
- 7.11.1.3** Os custos da coleta e destinação são passíveis de rateio.
- 7.11.2** O CONCESSIONÁRIO será responsável pela correta separação dos resíduos na área dada em concessão, desenvolvendo campanhas educacionais e disponibilizando coletores específicos.
- 7.11.3** É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos – Classe I – NBR 10.004, como lâmpadas fluorescentes, etc.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

- 7.11.4** Caso seja necessária à realização de obras civis, o **CONCESSIONÁRIO** deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 7.12** O **CONCESSIONÁRIO** poderá utilizar-se da rede de telecomunicações do Aeroporto, mediante formalização de Termo de Adesão para Utilização do sistema de telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) a ser celebrado junto à **CONCEDENTE**.
- 7.13** Manter o horário de funcionamento da atividade compatível com o do Aeroporto, ou seja, das 06h00min às 23h00min, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 7.14** Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção da área e equipamentos, assumindo o ônus decorrente e contando com pessoal tecnicamente habilitado.
- 7.15** Manter atualizados e vigentes, durante o prazo contratual e junto à **CONCEDENTE**, os documentos de habilitação na licitação – Art. 27 da Lei N.º 8666/93.
- 7.16** Comunicar formalmente à Gerência Comercial do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início de operação da área.

8 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 8.1** As adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do **CONCESSIONÁRIO**, razão pela qual não caberá amortização.
- 8.2** A área objeto da presente licitação será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **INFRAERO**, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

responsabilidade dessas autorizações/ aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

8.3 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.

8.3.1 O projeto de que trata o subitem 9.2 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à INFRAERO.

8.3.2 A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de até 07 (sete) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterà a notificação de “VISTO” de projeto.

8.3.3 Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO à execução das adequações necessárias nos mesmos prazos de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO.

8.3.3.1 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 03 (três) dias para a sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

8.4 Cabe ao CONCESSIONÁRIO à execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros).

8.4.1 Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/ alterações realizadas na infraestrutura local.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78

8.5 Findo o prazo contratual, as benfeitorias realizadas na área, pelo CONCESSIONÁRIO, identificadas nos projetos como fixas, reverterão ao Patrimônio da União.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

Considerando-se o citado no item 5, alínea “a” da NI 6.01/F (LCT) de 16/05/2016, **aprovo** o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de assinatura de revistas, por meio de quiosque, no Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP, conforme especificações detalhadas pela Infraero.

São Paulo,

APARECIDO IBERÊ DE OLIVEIRA
Superintendente

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tulio Carleto de Almeida SPNC-3 – MAT: 98.807-58	Luiz Henrique Moreira Correia SPNC – MAT: 05.793-13	Aparecido Iberê de Oliveira SBSP – MAT: 67.719-78